

101 de 1800 Janeiro de 1800

regreunde a execucao dos Regulamentos para
a organizacao do Censo Geral do Imperio, e pa-
ra o Registro dos nascimentos e obitos = Hei
por bem que, em quanto nao for determinado
e contrario, se sobreenteja na execucao dos Regu-
lamentos para a organizacao do Censo geral do
Imperio, e para o Registro dos nascimentos
e obitos, approvados pelos Decretos n.ºs 797 e 798,
ambos de dezoto de Junho de mil oite e oitoe
cincoenta e oitoe. = O Vicende de Montalque,
Conselheiro d'Estado, Presidente do Conselho
de Ministros, Ministro e Secretario d'Esta-
do dos Negocios do Imperio, assim a tunc
entendido, e faca executar. = Palacio do
Rio de Janeiro em vinte e nove de Janeiro
de mil oite e oitoe e oitoe e oitoe, trigesi-
mo primeiro da Independencia, e do Im-
perio = Com a Publica de sua Magestade
o Imperador = Vicende de Montalque.

Confirmao =

No impedim^{to} de Sec. de Gov.
O. Escritur^o, ser^o d'Off. do Min^o
Luiz Pedro Soares Branco

[Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Handwritten signature and address:]
Paris
M. de ...
Rue ...

2.ª. Série -

Rio de Janeiro. ²⁴ Ministério dos Negocios do Império
em 8 de agosto de 1859.

Morando S. M. o Imperador, por Carta Imperial
de 4 de julho ultimo, nomeando a João José de Oliveira Jun-
queira, filho, para o cargo de Presidente da Provincia do
Rio Grande do Norte, ficando exonerado a Antonio e Ma-
cellino e Venes Genualves, por ter sido transferido para
a do Ceará: Officio e Manda, pela respectiva Secre-
taria d'Estado, communicar a Camara e Municipal
da Cidade do Natal para seu conhecimento -

Em 4 outubro 1859.

Luiz Trigueiro da Manda

1841

1

1841

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above mentioned matter. I have the pleasure to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration. I am, Sir, very respectfully,
 Yours, very obediently,
 J. M. [Name]

J. M. [Name]

1.ª Secção

Rio de Janeiro Ministerio das Negocias
do Imperio em 7 de Junho de 1853

Tendo Sua Magestade o Imperador, por Decreto de
1 de corrente mes, exonerado do cargo de Vice-Pre-
sidente da Provincia do Rio Grande do Norte a Louren-
ço José da Silva Santiago, e por Cartas Imperiaes da
mesma data nomeado a Octaviano Cabral Raposo da
Camara para servir em 1.º lugar na falta ou impedi-
mento do respectivo Presidente, e em 2.º a Miguel Ri-
beiro Dantas: Assim o Manda por esta Secretaria
de Estado commoçar a Camara Municipal da
Cidade do Natal para seu conhecimento.

Francisco José de Albuquerque

Attestado no secretario,
e off. de - as Edições

1. *Journal*
de l'Assemblée Nationale
le 20 Mars 1790

Le 20 Mars 1790, l'Assemblée Nationale s'est réunie à midi. Elle a commencé par la lecture de son procès-verbal de la séance précédente. Elle a ensuite discuté sur le projet de loi relatif à la suppression de la vénalité des offices. Le rapporteur a exposé les motifs de ce projet, qui tend à abolir une coutume ancienne et à faire passer les fonctions publiques dans le domaine de la magistrature. L'Assemblée a adopté ce projet à l'unanimité.

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

1.º

Real Cédula de S. M. e Ministerio das Negocias
do Rio Janeiro em 1.º de Junho de 1853

Três Reis e Magestade o Imperador, por Decreto de
S. M. e Conselho Real, e considerando de cargo de Chefe e Presi-
dente da Província do Rio Grande do Sul e da
Cidade da Serra de Sant'ago, e por Carta Imperial de
1850 dada remettendo a Feliciano Cabral de Aguiar
o cargo para servir em 1.º lugar, na falta de qual
semente se requerido, e provido, em 1.º de Junho de
1853, para o cargo de Chefe e Presidência da Província
do Estado em substituição a Cabral e de novo para a
Cidade de Natal para seu substituído.

1ª Secção.

Rio de Janeiro. Ministerio dos Negocios
do Imperio em 3 de Outubro de 1853.

Tendo Sua Magestade o Imperador, por Carta Imperial
de 1.º de corrente mes, nomeado o Bacharel Antonio Bernardo
dos Paes para Presidente da Provincia do Rio Grande do Nor-
te: e assim o manda, pela respectiva Secretaria d'Estado, com-
municar a Camara Municipal da Cidade do Natal para
seu conhecimento.

J. P. de Souza Ferraz

P. Registe-se. Paes da Camara Mu-
nicipal da Cidade do Natal em ses-
saõ extraordinaria de 24 de Outubro de
1853

... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..